



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



TERMO DE REFERÊNCIA - T.R.

1. OBJETO:

1.1.

Aquisição de gradis metálicos móveis de contenção, cones flexíveis e cavaletes móveis de sinalização, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, para sinalização, organização, contenção e direcionamento de público, veículos e pedestres durante eventos, obras, estacionamentos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme especificações, quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à disponibilização de materiais adequados para organização, sinalização e controle de fluxo em eventos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, proporcionando maior segurança ao público, aos pedestres, aos condutores de veículos, aos servidores e às equipes responsáveis pela operação dos espaços.

2.1.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar o Município de quantitativo adequado de gradis de contenção, cones e cavaletes de sinalização, materiais indispensáveis para delimitação de áreas, formação e direcionamento de filas, isolamento de locais de acesso restrito, organização de estacionamentos, sinalização temporária e orientação do fluxo de pessoas e veículos.

2.1.3. A disponibilidade permanente desses materiais permitirá maior eficiência na montagem e organização dos espaços destinados a eventos, festividades, ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



culturais, turísticas e institucionais, reduzindo improvisações e riscos decorrentes da ausência ou insuficiência de dispositivos próprios de contenção e sinalização.

2.1.4. Os gradis possibilitarão a contenção e o direcionamento de público e a delimitação segura de áreas; os cones permitirão a sinalização temporária e a organização do tráfego e de estacionamentos; e os cavaletes possibilitarão o bloqueio, a advertência e o direcionamento de circulação em áreas que exijam sinalização visível e de fácil remanejamento.

2.1.5. A aquisição proporcionará maior padronização, segurança, agilidade operacional e autonomia à Administração na preparação e execução de eventos e atividades municipais, além de permitir o reaproveitamento dos materiais em diferentes ações, contribuindo para a economicidade e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.1.6. A contratação observará os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, entrega, recebimento, armazenamento, utilização, conservação e eventual substituição ou descarte dos materiais ao final de sua vida útil. Deverão ser fornecidos produtos novos, resistentes ao uso contínuo e às condições externas, com características que favoreçam durabilidade, reutilização, transporte e armazenamento adequados.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. Os itens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Caso a seleção seja realizada por licitação, será adotado o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais regras aplicáveis ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e os produtos são amplamente comercializados por fornecedores do ramo.

4.2. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, devendo ser observadas as disposições do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo:

- Valor total dos itens cotados, por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes;
- Especificações técnicas completas dos materiais ofertados, compatíveis com este Termo de Referência;
- Informações de garantia, qualidade, fabricante/modelo e ficha técnica ou catálogo, quando aplicável;
- Prazo de entrega e demais condições de fornecimento.

5.2. A entrega será realizada de forma integral ou conforme definido no instrumento de contratação, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em local indicado pela Administração no Município de Diogo de Vasconcelos/MG, dentro do prazo estipulado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.3. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, assegurando que os itens sejam novos, sem uso, estejam em perfeitas condições, atendam integralmente às especificações exigidas e sejam entregues devidamente acondicionados, acompanhados de documentação técnica ou comprobatória pertinente, quando aplicável.

5.4. A fiscalização será realizada por servidores designados, que verificarão, no recebimento, os quantitativos, dimensões, materiais de fabricação, características



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



construtivas, estabilidade, acabamento, elementos refletivos e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada item, podendo rejeitar os produtos que não atendam às especificações.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o devido atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5.6. O não cumprimento das condições contratuais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato será executado conforme as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a legislação vigente, cabendo a cada parte a responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

6.2. As comunicações formais entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, quando aplicável, com registro e rastreabilidade.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com o fornecedor para alinhamento sobre prazos, condições de entrega, critérios de recebimento, documentação exigida e procedimentos de fiscalização.

6.4. A fiscalização técnica acompanhará o fornecimento e o recebimento dos bens, verificando a conformidade dos gradis, cones e cavaletes com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, materiais, resistência, acabamento, estabilidade, faixas refletivas e condições gerais de uso, registrando ocorrências e determinando correções ou substituições em caso de não conformidade.

6.5. O fiscal administrativo verificará a regularidade documental e fiscal da contratada, bem como o controle de prazos, medições/atestes, trâmites de pagamento e demais registros contratuais.

6.6. O gestor do contrato ou instrumento equivalente manterá os registros necessários e adotará as providências de acompanhamento do fornecimento, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



conformidade da execução com o objeto contratado e com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os gradis de contenção, cones e cavaletes de sinalização novos, sem uso e em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, dentro do prazo e nas condições de entrega estabelecidas.
- 7.2. Garantir a qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e adequação dos materiais à finalidade prevista, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações, sem ônus adicional para o Município.
- 7.3. Cumprir integralmente as exigências legais aplicáveis, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, ambiental e administrativa, assumindo os encargos decorrentes de sua atividade.
- 7.4. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações assumidas no contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Fiscalizar o fornecimento e a entrega dos bens, atestando o cumprimento das condições contratuais e das especificações do Termo de Referência.
- 8.2. Notificar a contratada quanto a eventuais falhas, vícios, divergências ou não conformidades identificadas no recebimento, para correção/substituição no prazo estabelecido.
- 8.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a devida atestação pela fiscalização, observadas as condições do edital e do contrato.
- 8.4. Decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços e/ou reajuste, conforme a legislação vigente e instrução regular do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



8.5. Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade, dimensões, características visuais e conformidade aparente;
- b) Havendo não conformidade, incluindo item divergente, avariado, instável, com dimensões ou materiais incompatíveis, ausência de faixas refletivas quando exigidas ou acabamento que ofereça risco, a contratada será notificada para correção ou substituição, sem ônus para o Município;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência final e a verificação de conformidade técnica pela fiscalização, mediante atesto ou termo de recebimento, conforme os procedimentos internos.

9.2. Liquidação

A liquidação ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação fiscal exigida e comprovação de regularidade, mediante SICAF ou certidões válidas, conforme previsto no edital/contrato e na legislação aplicável.

9.3. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o devido atesto da fiscalização, observados os procedimentos administrativos e as condições do instrumento de contratação;
- b) Não será permitida antecipação de pagamento.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



10.1. Os valores pactuados poderão ser revistos, conforme a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, sempre que ocorrerem eventos devidamente comprovados que justifiquem a medida.

10.2. A revisão de preços poderá ocorrer nas hipóteses seguintes:

- a) superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que alterem substancialmente as condições de execução;
- c) alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os custos contratuais;
- d) iniciativas legais ou administrativas que onerem ou desonerem a execução do contrato.

10.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pela parte interessada, com exposição clara dos fatos, documentação comprobatória e planilha analítica demonstrando a variação dos custos que justifique o pedido.

10.4. A Administração analisará técnica e juridicamente o pedido, podendo realizar diligências ou solicitar documentos complementares. Caso deferido, o reequilíbrio será formalizado por Termo Aditivo, com efeitos à data do fato gerador, quando cabível.

10.5. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo legal e o índice previsto no instrumento convocatório ou contratual, tomando-se como referência a data-base legalmente aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6. É vedado reajuste com efeitos retroativos fora das hipóteses legais ou sem a devida formalização em processo administrativo próprio.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa o descumprimento contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- a) inexecução parcial ou total do objeto, incluindo não entrega, entrega incompleta ou fornecimento de gradis, cones ou cavaletes em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



- b) causar dano grave à Administração ou ao interesse público;
- c) retardamento injustificado na entrega;
- d) apresentar documentação ou declaração falsa;
- e) praticar atos fraudulentos na execução contratual;
- f) comportamento inidôneo;
- g) atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- i. advertência por infrações de menor gravidade;
- ii. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos, nos casos cabíveis;
- iii. declaração de inidoneidade nos casos previstos em lei;
- iv. multas, conforme edital/contrato, observados os limites legais, podendo incluir:
 - a) moratória por atraso injustificado;
 - b) compensatória em caso de inexecução total;
 - c) limite máximo de multas conforme instrumento convocatório e legislação.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme gravidade, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a intimação, conforme legislação aplicável.

11.5. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada ou cobradas administrativamente/judicialmente, conforme o caso e o devido processo.

11.6. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo regular, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Penalidades e registros em cadastros (CEIS/CNEP), reabilitação e demais efeitos observarão os arts. 159 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



12.1. O instrumento contratual, quando necessário, terá vigência compatível com o prazo previsto para fornecimento, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações correlatas, podendo ser estabelecido prazo de até 12 (doze) meses conforme as necessidades administrativas e o instrumento de contratação.

12.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível e devidamente justificada no processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO

13.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica ou objeto social compatível com o fornecimento de materiais de sinalização, segurança, organização de eventos, equipamentos de trânsito, utilidades ou produtos correlatos ao objeto.

13.2. Deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 (ou conforme disciplinado no edital) da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências do instrumento convocatório.

13.3. Deverá apresentar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico de licitações e pelo edital, observadas as condições específicas do seu enquadramento jurídico (ME/EPP, quando aplicável).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação total do objeto, uma vez que o fornecimento dos materiais é de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do instrumento de contratação e deste Termo de Referência.

14.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias e instrumentais, tais como transporte, entrega e logística, desde que:

- a) previamente autorizada pela Administração;
- b) não comprometa a qualidade, os prazos e as condições do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



c) não transfira a responsabilidade principal da contratada, que permanecerá integral e exclusiva perante o Município.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, poderá ser admitida a continuidade do contrato, desde que:

- a) a empresa sucessora comprove habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- b) sejam mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto a prazos, garantias e responsabilidades;
- c) haja anuência expressa da Administração Municipal, após análise técnica e jurídica.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. O fornecimento e a entrega dos gradis, cones e cavaletes ocorrerão no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG ou em local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio, quando necessário.

16.2. A entrega deverá respeitar o prazo máximo estabelecido no contrato e ocorrer em horário compatível com o expediente da Administração, salvo autorização expressa em contrário.

16.3. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade, dimensões ou materiais divergentes, acabamento inadequado, ausência dos elementos refletivos exigidos ou qualquer outra não conformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.4. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, defeitos ou não conformidades constatadas posteriormente, permanecendo sujeita às obrigações de garantia, substituição e aos ressarcimentos e penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



17. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Gradil metálico móvel de contenção, aproximadamente 2,00 m x 1,20 m, em aço carbono galvanizado, com tratamento anticorrosivo, sistema de união entre módulos, base/pés de sustentação, estrutura resistente, empilhável, transportável e sem arestas ou pontas que ofereçam risco. Produto novo e adequado à contenção e organização de público.	UND	200
2	Cone flexível para sinalização, altura de 75 cm, base aproximada de 40 cm x 40 cm, em PVC flexível resistente a impactos e uso externo, cor predominante laranja e branco, com 02 (duas) faixas refletivas, base estável e de fácil transporte e armazenamento. Produto novo.	UND	70
3	Cavalete móvel de sinalização de trânsito, altura aproximada de 63 cm, em material plástico de alta resistência, cor predominante laranja, com 02 (duas) faixas refletivas, estrutura dobrável ou articulada, base estável e resistente às condições climáticas e ao uso contínuo. Produto novo.	UND	20

17.1. A planilha de quantitativos contempla a demanda estimada para aquisição de materiais destinados à sinalização, organização, contenção e direcionamento de público, veículos e pedestres durante eventos, obras, estacionamentos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

17.2. Os quantitativos e especificações foram definidos de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando critérios de segurança, resistência, durabilidade, visibilidade, estabilidade, facilidade de transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e reutilização dos materiais.

17.3. Os preços de referência serão apurados mediante pesquisa de mercado realizada com fornecedores e/ou fontes admitidas pela legislação, observando-se as especificações mínimas, os quantitativos, as condições de fornecimento, o prazo de entrega e os custos incidentes, com consolidação no respectivo Mapa Comparativo de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



18. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

18.1. Não se exige marca ou fabricante específico. Eventual referência a marca, modelo ou fabricante que conste em documentos auxiliares terá caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que integralmente atendidas as especificações deste Termo de Referência.

18.2. O objetivo das especificações é estabelecer o padrão mínimo necessário para gradis, cones e cavaletes, especialmente quanto a dimensões, resistência, estabilidade, visibilidade, acabamento, durabilidade e segurança, sem restringir indevidamente a competitividade.

18.3. A utilização excepcional de marca ou modelo como referência técnica, quando necessária à melhor compreensão do objeto, deverá ser devidamente justificada e observar as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sem impedir a apresentação de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações exigidas.

18.4. A contratada poderá fornecer itens de marcas distintas das indicadas, desde que comprovem compatibilidade técnica e atendam ou superem os requisitos previstos neste Termo e seus anexos, a critério da fiscalização.

19. DO VALOR ESTIMADO E SIGILO DA ESTIMATIVA

19.1. O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços compatível com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e será consolidado no Mapa Comparativo de Preços e demais documentos do processo.

19.2. O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso quando houver decisão administrativa devidamente motivada, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização das informações aos órgãos de controle.

19.3. A definição quanto à divulgação ou ao sigilo do orçamento deverá constar do processo e do instrumento convocatório, quando aplicável, observando-se a legislação e as orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



19.4. Os preços de referência deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas, de modo a refletir os valores praticados no mercado para produtos equivalentes.

19.5. Os valores apurados na pesquisa de preços servirão de parâmetro para o orçamento estimado, análise de aceitabilidade das propostas, negociação e demais atos do procedimento de contratação, conforme o enquadramento adotado.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Considerando que o objeto é composto por três tipos distintos de materiais (gradis, cones e cavaletes), amplamente disponíveis no mercado e sem interdependência técnica que imponha fornecedor único, recomenda-se o parcelamento com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

20.2. Eventual agrupamento por lote somente deverá ser adotado mediante justificativa técnica e econômica específica que demonstre vantagem para a Administração, em observância às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

21. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP

21.1. O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as regras definidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à possibilidade de participação exclusiva ou reserva de cota, quando legalmente aplicável ao valor e à forma de parcelamento dos itens.

21.2. Todavia, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, incluindo preferência em caso de empate e regularização fiscal tardia, quando aplicável, além de outros tratamentos diferenciados previstos na legislação.

22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente, vinculada à unidade gestora responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme indicação constante do processo administrativo.

22.2. A previsão orçamentária observará o planejamento institucional e o Plano de Contratações Anual (PCA), quando adotado pelo Município, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas aplicáveis.

23. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos e por eventuais vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos itens fornecidos, devendo observar a garantia legal e as demais obrigações estabelecidas na legislação e no instrumento de contratação.

23.2. Quando aplicável, será exigida garantia conforme o padrão do fabricante, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem defeitos dentro do período de garantia.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Os materiais caracterizam-se como bens comuns. Caso a contratação ocorra por meio de licitação, será adotado o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, salvo hipótese legal ou justificativa administrativa que imponha solução diversa.

25. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. A contratação está vinculada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que integra os autos do processo administrativo e fundamenta a necessidade, os quantitativos, os requisitos e a solução definida para a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



26. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

26.1. O procedimento licitatório será aberto a fornecedores de qualquer localidade, garantindo ampla participação de empresas idôneas, independentemente da localização geográfica.

26.2. Será rigorosamente assegurado o princípio da isonomia e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos reserva-se o direito de rejeitar qualquer item em desconformidade com este Termo de Referência, sem prejuízo das sanções contratuais.

27.2. A tolerância quanto ao descumprimento contratual não implica renúncia de direitos, podendo a Administração exigir o fiel cumprimento a qualquer tempo.

27.3. A contratada será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes do fornecimento, inclusive durante transporte e entrega.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentações municipais e orientações dos órgãos de controle.

27.5. Para litígios, fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG, com renúncia a qualquer outro, salvo disposição legal em sentido diverso.

28. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

28.1. Declara-se que a aquisição de gradis de contenção, cones e cavaletes de sinalização destinados à organização, contenção, delimitação, sinalização e direcionamento de público, veículos e pedestres é necessária e adequada ao atendimento das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Diogo de Vasconcelos/MG, conforme fundamentação constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS



28.2. Declara-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município e às diretrizes da Administração Pública Municipal.

Diogo de Vasconcelos, 21 de setembro de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o procedimento de contratação com as informações necessárias à adequada definição do objeto, dos quantitativos, das especificações, das condições de fornecimento e dos critérios de aceitação.

SANDRA APARECIDA
MARTINS:821936306

15

Sandra Aparecida Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA
MARTINS:82193630615
ID: C=BR, CN=SANDRA APARECIDA
MARTINS:82193630615, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 11:59:05-03'00'
Exat: PDF-Reader Versão: 2025.3.0